

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO II¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

1.1 O presente edital tem por objeto a Leilão Público online por plataforma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), consistente na venda de micro-ônibus pertencentes à frota do Consórcio CIS-VERDE, considerados antieconômicos ou inservíveis ao interesse público, conforme avaliação prévia, classificação e demais especificações técnicas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações dos veículos:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	GM/ZAFIRA COMFORT, 10/11, BRANCA PLACA: HNH1050 CHASSI:9BGTS75C0BC128313 (775910)	R\$ 11.100,00
2	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0944 CHASSI: 9BM688277AB704446 (775911)	R\$ 60.000,00
3	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0941 CHASSI: 9BM688277AB708307 (775912)	R\$ 60.000,00
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	R\$ 60.000,00

* Todos em bom estado e, até o momento, em pleno funcionamento.

* Observação: **todos os veículos encontram-se sem bateria.**

1.2.2 **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.100,00** (cento e noventa e um mil e cem reais).

1.3 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.3.1 O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO
01 A 04	26/05/2026	13 horas	26/05/2026

1.4 DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

1.4.1 Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública do dia **18/05/2026** ao dia **22/05/2026**, em horário comercial, no seguinte endereço: **CIS – VERDE**, rua. Antônio Tomé, 165 - Triângulo, Carangola - MG, 36.800-000 e Auto **POSTO DE**

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.



GASOLINA SHELL, Av. Cap. Antônio Carlos de Souza, 1451 - Santa Maria, Carangola - MG, 36800-000.

- 1.4.2 Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 1.4.3 É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 1.4.4 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao CISVERDE e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- 1.4.5 Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.
- 1.4.6 Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

1.5 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- 1.5.1 Os referidos bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, cabendo aos interessados a prévia vistoria e avaliação dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável dessas condições, não sendo admitidas reclamações posteriores relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.
- 1.5.2 O Consórcio não se responsabiliza por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.
- 1.5.3 No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.
- 1.5.4 Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.
- 1.5.5 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá providenciar a segunda via junto ao DETRAN, isentando Comitente o Consórcio de qualquer responsabilidade.
- 1.5.6 Multas, impostos e demais taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens serão de responsabilidade do arrematante, que deve verificar esses valores previamente.
- 1.5.7 O Consórcio e o Comitente/Vendedor atuam apenas como mandatários, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade por defeitos ocultos (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.
- 1.5.8 Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao Consórcio antes da data e horário do leilão.



SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

- 2.1 Os veículos a serem alienados possuem mais de 15 (quinze) anos de uso, apresentando elevado grau de desgaste mecânico, elevado custo de manutenção e sucessivas paradas para reparos, o que compromete sua utilização regular e segura nas atividades do Consórcio. A manutenção desses bens se tornou economicamente desvantajosa, visto que os gastos de recuperação superam o valor de mercado e não garantem a confiabilidade necessária para o transporte de servidores, pacientes e demais demandas administrativas.
- 2.2 Ademais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 144, a Administração deve proceder à alienação de bens considerados antieconômicos ou inservíveis, observando a modalidade adequada para o procedimento. Nesse contexto, a alienação permitirá não apenas a desmobilização patrimonial de bens obsoletos, mas também a racionalização dos recursos públicos, liberando espaço físico, reduzindo custos e possibilitando a destinação de eventual receita arrecadada para investimentos em veículos novos e mais eficientes.
- 2.3 Assim, resta evidenciada a necessidade de autorização superior para a abertura do processo administrativo de alienação, assegurando-se a devida publicidade, transparência e legalidade do procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.⁴

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

- 3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)⁵, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

- 3.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4 Adequação à Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, por se tratar de contratação de pequeno valor e natureza técnica especializada, o que permite a dispensa de licitação.
- 3.5 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DO LEILÃO⁶

- 4.1 Os requisitos para a realização do leilão de bens públicos observarão os princípios da legalidade, publicidade, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Entre as exigências, destacam-se: a elaboração prévia de edital contendo as condições do certame, descrição detalhada dos bens a serem alienados, critérios de avaliação, lances mínimos e formas de

³ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁵ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

⁶ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.



pagamento; a divulgação ampla para assegurar igualdade de participação; a designação de servidor responsável; a comprovação da condição de inservibilidade ou desnecessidade dos bens; além do atendimento às normas ambientais, patrimoniais e administrativas pertinentes. Tais requisitos asseguram a regularidade do procedimento, a justa formação do preço e a proteção ao interesse público.

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁷

- 5.1 O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR LANCE.
- 5.2 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.3 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
 - 5.3.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado a Realização do Leilão Eletrônico para a alienação de bens inservíveis do consórcio. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.
 - 5.3.2 Demais especificações no Estudo Técnico Preliminar (item IV), apêndice deste TR.

SEÇÃO VI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁸

- 6.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente leilão será pela COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBR CSP);
- 6.1.2 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do leilão, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.3 Caso ocorra descumprimento, a comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo participante ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

SEÇÃO VII - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS⁹

- 7.1 **O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0026-4 – Conta 44.129-5 – CNPJ 02.034.350/0001-02 – CIS-VERDE - ALIENAÇÃO.**
- 7.2 O não pagamento da comissão no prazo estipulado na Cláusula anterior acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do lance.
- 7.4 Confirmado o lance, não será admitida a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 7.5 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.

⁷ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.



- 7.6 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa.
- 7.6.1 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;

VIII – CONDIÇÕES GERAIS DE RETIRADA

- 8.1 A retirada dos bens arrematados somente poderá ocorrer após a confirmação da compensação bancária dos valores pagos ao Consórcio. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada com o **Sr. Madson Pacheco Lucas, telefone (32) 9 9802-7796 ou pelo e-mail: cisverde.transporte@yahoo.com**, no horário comercial. Nesse momento, também será entregue a documentação necessária à transferência de propriedade.
- 8.2 Nos casos em que o arrematante tiver adquirido mais de um bem, a liberação somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes arrematados.
- 8.3 **Retirada pessoal:** Se a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá agendar previamente o comparecimento ao Consórcio, assinar o recibo de transferência (CRV/DUT) e reconhecer firma, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Após esse procedimento, o bem estará liberado para retirada.
- 8.4 **Retirada por terceiros:** No caso de retirada por terceiros, o arrematante deverá solicitar o envio do recibo de transferência pelos Correios, preenchê-lo, assiná-lo, reconhecer firma em cartório e devolvê-lo ao Consórcio, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Somente após o recebimento do documento será possível agendar a retirada.
- 8.5 Na data marcada, o terceiro autorizado deverá apresentar:
- 8.5.1 Procuração específica com firma reconhecida em cartório;
- 8.5.2 Cópias dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro;
- 8.5.3 Declaração para Remoção (conforme modelo do Anexo III do edital), devidamente preenchida.
- 8.5.4 A autorização de retirada por terceiros será concedida a critério do Comitente, após verificação formal dos documentos apresentados.
- 8.5.5 Prazos para retirada e penalidades
- 8.5.6 O arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, para retirar o bem. O não cumprimento deste prazo acarretará:
- 8.5.7 Perda do direito sobre o bem arrematado;
- 8.5.8 Perda valores pagos;
- 8.5.9 Reinclusão do bem ao patrimônio do Comitente, sem possibilidade de ressarcimento.
- 8.5.10 **Responsabilidade do arrematante**
- 8.5.11 A retirada e transporte dos bens correrão por conta e risco do arrematante.
- 8.5.12 No caso de veículos, é responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições mínimas para funcionamento, como nível de óleo, combustível, bateria, entre outros. O Consórcio não se responsabiliza por avarias decorrentes da negligência nesse aspecto.
- 8.5.13 A liberação de veículos está condicionada ao preenchimento e assinatura do CRV/DUT e da Nota de Arrematação. A cópia autenticada do CRV/DUT será utilizada para a Comunicação de Venda junto ao DETRAN, conforme exigido por lei, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo
- 8.5.14 A utilização de procuração para quaisquer fins relacionados à regularização e/ou retirada é de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo eventuais ônus legais e administrativos.
- 8.5.15 O arrematante é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, logomarcas etc.) existente nos bens arrematados.



8.5.16 Documentação emitida

8.5.17 É responsabilidade do Consórcio apenas a emissão da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), que será entregue ao arrematante. Esse documento possui fé pública e é válido para fins de comprovação de propriedade.

8.5.18 Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros fins, deverá providenciá-la por seus próprios meios, arcando com os respectivos custos e obrigações.

8.6 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.6.1 A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8.6.2 Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela quitação de quaisquer despesas necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.

8.6.3 O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:

- I- Despesas com cartório;
- II- Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;
- III- Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;
- IV- Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;
- V- Segunda via de documentos;
- VI- Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes do processo de regularização da documentação;

8.6.4 Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.

8.6.5 O arrematante deverá realizar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

8.6.6 Os veículos classificados como sucata, isto é, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente baixados de forma definitiva junto ao DETRAN.

SEÇÃO IX – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO¹⁰

9.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o MAIOR LANCE/OFERTA PARA POR ITEM, conforme previsto no inciso V do art. 33 da Lei n° 14.133/2021.

9.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os maiores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.

9.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.3.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.3.2 Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CIS-VERDE;
- c) Suspenso pelo CIS-VERDE;

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.



- d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao CIS-VERDE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.3 Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

- a) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do CIS-VERDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o CIS-VERDE é vinculado.
- b) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CIS-VERDE há menos de 6 (seis) meses.

9.3.4 Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.3.5 Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/MG conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).

9.3.6 Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/MG previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pela sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

9.3.7 Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.

9.3.8 Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.

9.3.9 Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.

9.3.10 Ao optar pela participação online, o interessado declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.

9.4 DO CREDENCIAMENTO

9.4.1 Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura do leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Pessoas Física: Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado; comprovante de endereço; Documento com foto (RG, CNH ou Funcional);
- b) Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA); RG ou CNH do(a) sócio (a) administrador (a).

9.4.2 O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

9.4.3 O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.4.4 Os documentos deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no [site www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.



- 9.4.5 Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.
- 9.4.6 O Leiloeiro Oficial examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.
- 9.4.7 Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9.5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.5.1 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.
- 9.5.2 Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO.
- 9.5.3 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 9.5.4 Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.
- 9.5.5 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 9.5.6 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 9.5.7 Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.
- 9.5.8 O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor.
- 9.5.9 Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 9.5.10 Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.
- 9.5.11 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO deste Termo de Referência.
- 9.5.12 Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
- 9.5.13 **“Veículos Conservados” (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;
- 9.5.14 **“Sucatas” (veículo em fim de vida útil)** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” são divididos em:
- 9.5.15 **Sucatas aproveitáveis (desmonte):** aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;



- 9.5.16 **Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem):** aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;
- 9.5.17 Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e o Edital para efetivação da 'baixa permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.
- 9.5.18 O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.
- 9.5.19 O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.5.20 Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.
- 9.5.21 Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.
- 9.5.22 Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.
- 9.5.23 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.
- 9.5.24 Os bens descritos e caracterizados no ANEXO deste Termo de Referência poderão ser visualizados no do *website* www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Termo de Referência.
- 9.5.25 O CISVERDE antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
- 9.5.26 No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.
- 9.5.27 Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.
- 9.5.28 O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.
- 9.5.29 No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

SEÇÃO X – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹¹

10.1 Não haverá despesas para o Consórcio.

SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 O (a) arrematante ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações. As infrações poderão resultar em:

¹¹ Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021.



- 11.1.1 Advertência: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.1.2 Multa: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.1.3 Suspensão Temporária: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
- 11.1.4 Declaração de Inidoneidade: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2 Das Nulidades: Será passível de nulidade, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 11.3 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 11.4 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não se aplica ao objeto.

SEÇÃO XIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 13.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 13.3 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 13.4 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As fotos e vídeos dos bens disponibilizados no site do Consórcio e durante a publicação e a realização do leilão são meramente ilustrativos e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.
- 14.2 A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.
- 14.3 O Consórcio não aceitará alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.
- 14.4 A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.



- 14.5 O Comitente e o Consórcio reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.
- 14.6 A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. Fica reservado ao Consórcio Oficial o direito de restringir, suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.
- 14.7 Parágrafo único. Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do Consórcio.
- 14.8 O Consórcio não reconhecerá reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.
- 14.9 Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.10 Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.
- 14.11 O Consórcio Público Oficial atua unicamente na qualidade de mandatário do Comitente, nos termos do Decreto nº 21.981/32 (arts. 22 e 40), não possuindo qualquer interesse jurídico ou econômico nos bens leiloados, limitando-se à condução do procedimento conforme as normas legais e regulamentares.
- 14.12 Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:
- 14.13 O Consórcio não responde por vícios, litígios ou questionamentos jurídicos envolvendo os bens leiloados, cabendo tais responsabilidades exclusivamente ao Comitente e ao arrematante;
- 14.14 As custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes de eventual demanda judicial serão de responsabilidade do autor da ação.
- 14.15 Integram este edital, como parte inseparável.

SEÇÃO XV - DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 29 de abril de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSP)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA - Secretário Executivo

Presidente da Comissão